



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA n.º 030/2017 GP/PMSSBV

SSBV, 03 de Janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal em exercício de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Exma. Sra. **DILMA AZULAY DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO – Que para regular o andamento das **FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO ANO DE 2017**, a realizar-se 08 a 21 de Janeiro de 2017, inúmeras medidas administrativas precisam ser implementadas pela Paróquia de São Sebastião da Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1.º - LIBERAR a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 a área destinada ao Arraial para as festividades alusivas ao Padroeiro São Sebastião.

Art. 2º - Fica proibido à realização de festas nas sedes do Município de São Sebastião da Boa Vista no período de 10 a 20 de Janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº. 137/2005, de 07 de Novembro de 2005.

Art. 3º - Fica decretado feriado Municipal no dia 20 de Janeiro de 2017, em função da festividade do Padroeiro da Cidade, São Sebastião.

Art. 4º - Fica facultado o ponto dos servidores Municipais no dia 21 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas nos perímetros Av. Presidente Vargas, até o ponto do antigo “breguinha”; Rua Teodomiro Camarão; Av. Coronel Monfredo até a Jó Tavares; Rua Manoel Perez “até a esquina com Governador Guilhon” e Rua Salvador Loureiro, em toda a sua extensão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comissão do Arraial “venderá” terrenos a partir do dia 05/01/2017 por um período máximo de 14 (quatorze) dias, a contar de 08 a 21 de Janeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que as barracas podem ser construídas a partir de 07 de Janeiro de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A partir de 22 de Janeiro de 2017, o barraqueiro que permanecer no local estará sujeito ao pagamento de taxa extra, a qual será recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PARÁGRAFO QUARTO: As barracas a serem construídas pelos adquirentes de terrenos junto ao Arraial obedecerão aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal.


PARÁGRAFO QUINTO: Que a parte social das festividades de São Sebastião, estender-se-ão até as 03:00h da madrugada do dia seguinte, ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas, em toda a área do arraial enquanto durar a festividade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 7.º DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião da Boa Vista, 03.01.2017.


**DILMA AZULEY DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**


Publicado e registrado nesta data 03/01/2017
IRAEL SÓCRATES HITLER FERREIRA GOMES
Sec. Municipal de administração e finanças.